



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Armamentos do tipo Carabina, na modalidade Pregão Eletrônico/Presencial Internacional, para o **Comando de Policiamento da Capital - GIRO – Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva da Polícia Militar - 1º RISP - 1º Comando Regional e 11º RISP - 11º Comando Regional de Polícia Militar - 16º Batalhão - Formosa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de Carabinas	Carabinas semiautomática calibre 5,56x45mm	40	R\$ 12.405,41	R\$ 496.216,29
TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 496.216,29 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)					

** OBS.: Os valores do armamento (Carabina) foi convertido em real na data de 02/06/2020, sendo a cotação do dólar americano comercial na data a R\$ 5,2595, conforme cotação do dia utilizando o site do Banco Central <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?i d=txcotacao>

1.2- Descrição detalhada do objeto:

1.2.1 - Aquisição de 40 carabinas semiautomática calibre 5,56x45mm

1.2.1.1 Especificação

1.2.1.1.1. Carabina - auto/semi-automática - multicalibre por conversão de 5.56 x 45mm NATO, (.223 Rem) NATO para .300 BLK (7,62x35mm);

1.2.1.1.2. A conversão por sistema de troca rápida de cano para diversos cumprimentos, no calibre 5.56x45 para .300 Blackout (7,62x35mm) e vise versa, por meio de substituição de cano intercambiável e conjunto caixa da culatra com acoplamento por meio de parafusos originais, pela remoção de pinos de fixação, todos devendo ser fornecidos pelo próprio fabricante ou por sistema dotado de mecanismo mecanismo de encaixe e trava que permita a marcação visual e sonora do ponto exato conexão e trava completa, sem o uso de ferramentas especiais de ajuste de parafusos;

1.2.1.1.3. Coronha telescópica e rebatível com ajuste de no mínimo 05 (cinco) posições diferentes regulagens de tamanho devendo ser bloqueadas nestas posições, possibilitando a operação em locais de pouco espaço, condução por militar em motocicleta (garupa) padrão utilizada pela PMGO e por diversos operadores com diferentes padrões biométricos;

1.2.1.1.4. A coronha quando rebatida e retraída não deve interferir nos comandos de liberação do carregador, manejo do ferrolho, gatilho e seletor de tiro;

1.2.1.1.5. Armação inferior (Lower Receiver) dotados de acoplamentos ambidestros tipo “QD” para acessórios;

1.2.1.1.6. Armação superior (Upper receiver) tipo plano (flat) em alumínio 7075-T6, cobertura de anodização tipo III - MILSPEC, com trilho picatinny superior;

1.2.1.1.7. 08 carregadores metálicos ou em polímero para 30 munições cada;

1.2.1.1.8. Preferencialmente com reforço metálico em aço na caixa da culatra na porção do pino cami (local onde impulsor do ferrolho e pino do ferrolho se encaixa por pivotação para fazer o trancamento do ferrolho junto a extensão da Câmara;

1.2.1.1.9. Possibilitar intercambialidade de calibres 5.56 x 45mm NATO (.223 Rem) NATO e .300 BLK (7,62x35mm);

1.2.1.1.10. Sistema de funcionamento por ação indireta (com ação curta dos gases sobre pistão) com no mínimo duas posições de ajuste do sistema ou ajuste automático;

1.2.1.1.11. Seletor de tiro com três (03) posições: safe/segurança, semi-automático e automático, admitindo-se a quarta posição para rajada controlada;

1.2.1.1.12. Os canos deverão ser em aço carbono forjados a martelamento a frio com passo de raiamento máximo de 1:7 para o calibre 5.56x45mm com 14,5” de comprimento mínimo de 06 raias destróginas;

1.2.1.1.13. Sistema de gás compatível com essa característica e apto a utilização de munição padrão regulamentada pela Polícia Militar de Goiás e C.I.P (*Commission Internationale Permanente Pour l'Epreuvedes Armes à FeuPortatives*) and SAAMI (*Sporting Armsand Ammunition*);

1.2.1.1.14. O sistema de pistão preferencialmente com uso de mola dupla de retorno e auto-regulável para uso de munições sônicas e subsônicas;

1.2.1.1.15. Dispositivo compensador/quebra chamas acoplado através de rosca ou de forma não permanente na boca do cano, podendo ser o padrão A2 (mais comumente utilizado em carabinas de plataforma M4) ou de três pontas;

1.2.1.1.16. Guarda mato com dimensões ideais para utilização com luvas e integrado a caixa do mecanismo;

1.2.1.1.17. Guarda-mão de soltura rápida, em alumínio, equipado com 03 trilhos tipo picatinny destacáveis para fixação nos sistemas M-Lok ou Key-Mod, e trilho picatinny superior integral, devendo obrigatoriamente cobrir parte do cano e o bloco de gases da arma (os trilhos devem ser acoplados no “guarda-mão” de forma a permitir a separação das peças do cano da arma na execução de montagem e desmontagem do armamento, assim como abranger toda extensão do “guarda-mão”, ou seja, estar fixado na parte de baixo na parte de cima, na lateral direita e lateral esquerda da arma, com acabamento preto resistente a impactos, intempéries e não reflexivos;

1.2.1.1.18. Retém do carregador em grandes dimensões e ambidestro;

1.2.1.1.19. Peso máximo da arma com carregador vazio acoplado entre 2,8 a 3,0 kg para ambos os calibres;

1.2.1.1.20. Empunhadura integral com a caixa de disparo, constituída em polímero, preto resistente a impactos, intempéries e não-reflexivos;

1.2.1.1.21. Gatilho tipo MIL STD 71186B, aplicável à família AR/M4, com peso de arrasto entre 5,5 e 8,5 lb;

1.2.1.1.22. Sistema de miras mecânicas graduadas com regulagem em elevação e deflexão com alça de mira acoplada ao trilho “picatinny” do corpo da arma e com opção de ser rebatida para utilização de outros sistemas de mira;

1.2.1.1.23. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) apoios para engate de bandoleira ambidestros, distribuídos da seguinte maneira: o primeiro no guarda-mão; o segundo na porção posterior acima da empunhadura e o terceiro na coronha;

1.2.1.1.24. Dispositivo compensador na boca do cano que também atua como quebra-chama;

1.2.1.1.25. Tampa na janela de ejeção, a fim de evitar a entrada de objetos estranhos e sujeira, evitando incidentes de tiro;

1.2.1.1.26. Deverá possuir defletor de estojos do lado da armação onde situa-se a janela de ejeção;

1.2.1.1.27. Dispositivo auxiliar de trancamento do impulsor do ferrolho; Alavanca de manejo com duplo sistema de travamento;

1.2.1.1.28. Quando montado no armamento não poderá haver desníveis nos encaixes do trilho, como se fosse uma única peça;

1.2.1.1.29. Acabamento em preto não reflexivo, MIL-A-8625 Type III com tratamento químico;

1.2.1.1.30. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o argo 11 da Portaria N° 7 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, contendo:

I - nome ou marca do fabricante;

II - nome ou sigla do País;

III - calibre;

IV - número de série impresso na armação, no cano e na culatra, quando móvel;

V - o ano de fabricação.;

VI - gravação do brasão da república e/ou sigla/brasão da PMGO no corpo da arma, conforme deliberação do Exército Brasileiro, visando atender a legislação brasileira, e consoante à determinação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC do Comando do Exército/Ministério da Defesa;

1.2.1.1.31. Manual de usuário e armeiro, com montagem e desmontagem, para cada carabina, no idioma português (brasileiro);

1.2.1.1.32. Cada arma deverá ser acompanhada de um kit de limpeza composto de:

1.2.1.1.32.1. 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento;

1.2.1.1.32.2. 01 escova cilíndrica de bronze;

1.2.1.1.32.3. 01 escova de polímero com cerdas de nylon;

1.2.1.1.32.4. 01 ponteira para posição de retalhos de tecido ou flanelas;

1.2.1.1.32.5. 01 jogo de varetas de limpeza por arma contendo.

1.2.1.1.33. Bolsa para transporte confeccionada em nylon-cordura 500 ou superior, de alta resistência, na cor preta, com alça reforçada de 2 polegadas, admitindo-se a variação de até 10% (dez por cento) na medida, com mínimo de 04 (quatro) bolsos para carregadores extras, compatível com o tipo de armamento especificado neste termo de referência;

1.2.1.1.34. Bandoleira confeccionada em trama resistente de 1 ½ polegadas, admitindo-se a variação de até 10% (dez por cento), de uso instantâneo (de três pontas), na cor preta, proporcionando ao usuário: manter a arma solta por ambas as mãos, com o cano voltado para baixo, perpendicular ao policial,

1.2.1.1.35. A bandoleira deverá possuir ajuste na lateral do usuário e compatibilidade com o tipo de armamento especificado neste termo de referência. Compatível com carregadores padrão AR/STANAG.

1.2.1.1.36. Comprimento máximo da arma, com coronha estendida: 900 mm com a coronha na posição máxima de extensão em ambos os calibres (5,56/.300 BLK) a fim de possibilitar sua operação a bordo de veículos padrão utilitário;

1.2.1.1.37. Comprimento máximo da arma, com coronha dobrada: 700 mm com a coronha na posição máxima de extensão a fim de possibilitar sua operação a bordo de veículos padrão utilitário;

1.2.1.1.38. Altura máxima 220 mm;

1.2.1.1.39. Largura máxima de 72 mm;

1.2.1.1.40. Peso máximo da arma com carregador vazio acoplado entre 2,8 a 3,0 kgs;

1.2.1.1.41. Armação inferior (*lower receiver*) e tubo da coronha fabricados em liga de alumínio forjado ou material superior, com acabamento do tipo anodização ou superior;

1.2.1.1.42. Ferrolho padrão MIL-SPEC ou superior com acabamento por fosfatização com fosfato de manganês ou nitretação negra ou superior;

1.2.1.1.43. Intercambialidade/ permutabilidade de 100% das peças entre as armas fornecidas, reduzindo os custos gerais do sistema;

1.2.1.2. Do recebimento do objeto

1.2.1.2.1. O recebimento provisório dar-se-á após a realização dos ensaios de validação da qualidade dos materiais dos lotes, devendo ser realizados pela Comissão de Recebimento da *DMB/CALTI* composta de no *mínimo, 3 (três) membros* designados pela CONTRATANTE, nas instalações da fábrica disponibilizadas e demais locais indicados pelo fabricante do armamentos, sendo considerados para fins de recebimento provisório.

1.2.1.2.2. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros indicados no item anterior serão custeados com recursos da CONTRATADA.

1.2.1.2.3. O recebimento DEFINITIVO será na Divisão de Material Bélico do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, sito à Rua 115, nº 04 Setor Sul Goiânia-GO, CEP 74085-325, Telefone: (62) 3201-1636 / (62) 3201-1652 / (62) 3201-1648, e-mail: armamentodmb@gmail.com.

1.2.1.2.4. A CONTRATANTE realizará uma avaliação qualitativa do objeto, onde serão verificados previamente os equipamentos, aleatoriamente, da seguinte forma:

1.2.1.2.4.1. Os ensaios serão aplicados na fase anterior ao recebimento provisório das carabinas.

1.2.1.2.4.2. Os ensaios serão aplicados após a notificação informando a finalização da produção, efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

1.2.1.2.4.3. Os ensaios realizados para a prova de conceito, pela Comissão de Recebimento da *DMB/CALTI*, composta de no mínimo, 3 (três) membros designados pela CONTRATANTE, e ocorrerão em campo de provas a ser indicado pela CONTRATANTE.

1.2.1.2.4.4. Dos conceitos gerais para aplicação dos ensaios:

1.2.1.2.4.5. Para fins de realização dos ensaios previstos, considera-se falha funcional como uma função defeituosa da carabina, da munição ou do equipamento suplementar ou acessório. São subdivididas em duas classes:

- a) Falhas funcionais que levam ao impedimento;
- b) Falhas funcionais que não levam ao impedimento;

1.2.1.2.4.6. Pane ou impedimento: é a interrupção não intencional da execução do tiro.

1.2.1.2.4.7. Qualquer falha impeditiva implicará na eliminação da carabina, sendo o ensaio interrompido e o licitante considerado reprovado no teste;

1.2.1.2.4.8. Quanto à munição utilizada nos ensaios

1.2.1.2.4.9. Em que pese o armamento apresentar aptidão ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, deverão ser utilizadas munições de calibre 5,56 x 45 mm, SS 109, 62gr, com velocidade mínima de 900 m/s, que atendam, às normas *SAAMI (Sporting Arms and Ammunition Manufacturer's Institute) Z 299.4-2015* (SEI 11202987) e *NATO AEP-97 (11522554)*;

1.2.1.2.4.10. O objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da arma, assim como comportamento geral do armamento durante os tiros;

1.2.1.2.4.11. Durante o teste de tiro e funcionalidade serão realizados (noventa) disparos;

1.2.1.2.4.12. O teste será dividido em 10 (dez) séries de 90 (noventa) disparos;

1.2.1.2.4.13. A razão do regime de disparos de cada série é de 60 (sessenta) tiros em intermitente por 30 (trinta) em automático;

1.2.1.2.4.14. A cadência deve ser de um tiro por segundo em regime intermitente;

1.2.1.2.4.15. A cadência em regime semi-automático deve ser a máxima do armamento;

1.2.1.2.4.16. Os intervalos entre as séries serão de 20 minutos para o resfriamento, limpeza e lubrificação do armamento;

1.2.1.2.4.17. Será permitida a limpeza e a lubrificação durante os intervalos entre as séries desde que a desmontagem seja em primeiro escalão (sem a utilização de ferramentas de qualquer tipo mesmo que seja parte integrante do armamento);

1.2.1.2.4.18. Ao término do teste, as armas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes;

1.2.1.2.4.19. Para essa verificação servirão de parâmetros os dados anotados na verificação inicial;

1.2.1.2.4.20. De forma complementar à verificação descrita no subitem retro, ocorrerá comparação com as amostras novas que integram o lote de 10 (dez) armas, mas que não foram submetidas a disparos;

1.2.1.2.4.21. Será considerada reprovada a arma que apresentar:

1.2.1.2.4.21.1. Qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a segurança dos operadores.

1.2.1.2.4.21.2. Desgaste nas peças que impeçam a continuidade dos testes.

1.2.1.2.5. Teste de Precisão

1.2.1.2.5.1. Tem por objetivo determinar o desempenho de precisão da arma, por meio dos resultados dos acertos; onde será selecionada 03 (três) armas para realização do teste que tenha passado pelo teste de tiro;

1.2.1.2.5.2 O teste de precisão é realizado à distância de 50 (cinquenta) metros em Estande de Tiro, devendo apresentar o agrupamento dentro de uma circunferência de diâmetro máximo de 160 mm, utilizando munição padrão de serviço da PMGO;

1.2.1.2.5.3. Todas as armas serão fixadas, de forma individual, a um suporte padrão - *Ransom Rest® (Ransom International Corporation)*, fornecido pelo fabricante;

1.2.1.2.5.4. O alvo utilizado para referência será o padrão utilizado na PMGO, sendo a aferição da pontaria realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;

1.2.1.2.5.5. Será considerada reprovada a arma que:

1.2.1.2.5.5.1. Incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;

1.2.1.2.5.5.2. For observada a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo.

1.2.1.2.5.5.3. Entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento;

1.2.1.2.5.5.4. Incidência de falha impeditiva, aferida conforme a Planilha de Controle de incidentes;

1.2.1.2.5.5.5. Incidência de falha não impeditiva, maior do que a cota de falha permitida, no caso, somente 2 (duas) falhas não impeditivas poderão ocorrer, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e as que surgem em decorrência de uma falha da munição;

1.2.1.2.6. Teste de Cook-off

1.2.1.2.6.1. O teste tem por objetivo determinar a operação segura da arma sem que ocorra a ignição espontânea da carga propelente do cartucho na câmara ou no carregador, ocasionando assim um disparo indesejado;

1.2.1.2.6.2. Para a realização dos testes serão utilizadas duas amostras que não foram submetidas ao teste de tiro previsto; o teste consiste na realização de 210 (duzentos e dez) disparos em regime automático, sem pausa entre os carregadores, de modo que a temperatura da câmara seja elevada; ao término dos disparos descritos no item anterior, a arma será alimentada e carregada com um carregador com apenas um cartucho de forma que o cartucho permaneça na câmara exposto à temperatura obtida pelos disparos em regime automático;

1.2.1.2.6.3. Para ser aprovada, a arma deverá permanecer por 30 minutos carregada sem que haja ignição da carga propelente ou detonação do cartucho, mistura iniciadora ou disparo involuntário.

1.2.1.2.6.7. Teste de força na puxada do gatilho

1.2.1.2.6.7.1. Tem por objetivo a medição da resistência do acionamento do gatilho. Será utilizado um equipamento de teste que mede a força [N] sobre o percurso[S] em milímetros; será aprovada a arma que apresentar valor igual ou inferior máximo previsto no presente termo;

1.2.1.2.6.8. Teste de Queda

1.2.1.2.6.8.1. O teste deve comprovar que a arma possui segurança em caso de sofrer uma queda.

1.2.1.2.6.8.2. Os testes serão realizados em dispositivo de trilhos guiados a fim de garantir a queda na posição determinada;

1.2.1.2.6.8.3. O teste de segurança na queda é realizado, em toda sua abrangência, com 01 (uma) arma que não passou pelo teste de tiro;

1.2.1.2.6.8.4. Entre os testes de queda a arma deve ser examinada quanto aos danos e a capacidade de tiro deve ser avaliada. Ao final deste teste, a capacidade de funcionamento deverá ser verificada por meio de teste prático, com a realização de 30 (trinta) disparos com 03 (três) carregadores com 10 munições cada com o armamento;

1.2.1.2.6.8.5. O esquema de queda, em geral, deve observar os seguintes pontos de impacto com as armas:

1. 0° - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida;
2. 90° - com a arma travada e com coronha dobrada, arma travada e coronha estendida, arma em “automático” (rajada) e coronha dobrada e arma
3. em “automático” (rajada) e coronha estendida;
4. 180° - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida;
5. 270° - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida;
6. Lado esquerdo para baixo - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida; e
7. Lado direito para baixo - com arma travada e coronha estendida e com arma em “automático” (rajada) com coronha estendida.

1.2.1.2.6.8.6. Os resultados dos testes de queda e a avaliação decorrente de referidos testes devem ser documentados. Também deve ser registrado até que ponto a arma deve ser avaliada como apta para tiro após os respectivos testes de queda;

1.2.1.2.6.8.7. Será considerada reprovada a arma que

1. Ocorrer a percussão da espoleta;
2. Ocorrer a liberação de carregador;
3. Permitir que o carregador desmonte ou libere munição;
4. Permitir a marcação da espoleta;
5. Incurrer em falhas funcionais impeditivas.

1.2.1.2.6.8.8. Para efeitos desse teste, não será considerada como falha funcional impeditiva a quebra de componentes da alça e massa de mira, logo, não será objeto de reprovação.

1.2.1.2.6.8.9. Da sequência de aplicação dos testes

1.2.1.2.6.8.10. Trata-se o presente subitem da sequência prática de aplicação dos testes que trata este documento; faz-se obrigatório a coleta de todos os dados pertinentes às características do armamento, assim como o preenchimento da planilha do Teste de metrologia e características gerais como forma de basear o trabalho de verificação do atendimento destas especificações bem como o de análise de desgaste durante o transcorrer dos testes, conforme descrito no subitem, aplicação do teste de intercambialidade com as 5 amostras (cinco) amostras.

1.2.1.2.6.8.11 Aplicação dos testes de tiro

1.2.1.2.6.8.11.1. A aplicação deste teste simula o desgaste do armamento durante o seu uso operacional em 01 (uma) amostra, desta forma, as armas submetidas a este teste serão avaliadas de forma comparativa nas demais provas seguintes com armas novas, ou seja, que

não foram submetidas aos 1.000 disparos;

1.2.1.2.6.8.11.2. Aplicação do teste de precisão, conforme previsto no subitem 1.2.1.2.4.14, com 01 (uma) amostra nova;

1.2.1.2.6.8.11.3. Aplicação do teste de *cook-off* conforme previsto no subitem 1.2.1.2.6. , com 01 (uma) amostra novas; aplicação do teste de força de puxada no gatilho, conforme previsto no subitem 1.2.1.2.6.7, com 01 (uma) amostra, das quais 03 (três) submetidas ao teste de tiro e 01 (uma) amostra nova;

1.2.1.2.6.8.11.4. Aplicação do teste de queda, conforme previsto no subitem 1.2.1.2.6.8. com 01 (uma) amostra;

1.2.1.2.6.8.11.5. Análise da amostras submetidas aos ensaios de tiro e de *cook-off*, como forma de comparação dos dados metrológicos e da verificação de desgaste excessivo de peças que impeçam o funcionamento seguro do armamento.

1.2.1.2.6.9. Teste de intercambialidade

1.2.1.2.6.9.1. O objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas carabinas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça;

1.2.1.2.6.9.2. Este teste tem por finalidade a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de 1ª linha;

1.2.1.2.6.9.3. Para o teste presente neste item, serão utilizadas as 03 (três) carabinas , sendo efetuados 60 (sessenta) disparos em cada amostra, sendo dois carregadores (30 disparos) por arma;

1.2.1.2.6.9.4. Serão critérios de reprovação:

a) a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade;

b) possibilidade de montagem equivocada em primeiro escalão;

c) incidência de falha impeditiva;

d) incidência de no máximo 02 (duas) falhas não impeditivas por amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo policial e que surgirem em decorrência de uma falha da munição.

1.2.1.2.6.10. Teste de intercambialidade de canos

1.2.1.2.6.10.1. O teste de intercambialidade do cano visa realizar a operação de substituição do cano de calibre 5.56 x 45mm NATO (.223 Rem) por outro cano no calibre .300 Blackout (7,62x35mm), por meio manual e uso de ferramenta de aparafusamento originais do próprio fabrica ou por sistema de segurança da trava com mecanismo que permita a marcação visual e sonora do ponto exato conexão e trava completa, sem o uso de ferramentas especiais de ajuste de parafusos ou por sistema de segurança da trava com mecanismo que permita a marcação visual e sonora do ponto exato conexão e trava completa, sem o uso de ferramentas especiais de ajuste de parafusos;

11.2.1.2.6.10.2 Após a realizada a operação de substituição do cano de calibre 5.56 x 45mm NATO (.223 Rem) por outro cano no calibre .300 Blackout (7,62x35mm), por meio manual e uso de ferramenta de aparafusamento originais do próprio fabricante, serão efetuados 10 disparos (carregador 1) no regime semi automático e 20 disparos (carregador 2) no regime automático;

1.2.1.2.6.10.3 . Após a realização do teste de funcionalidade, aguarda-se á 10 min, sem manutenção, e logo em seguida será realizada a operação de substituição do cano no calibre .300 Blackout (7,62x35mm) por outro cano anterior de calibre 5.56 x 45mm NATO (.223 Rem) por meio manual e uso de ferramenta de aparafusamento originais do próprio fabricante, serão efetuados 10 disparos (carregador 1) no regime semi-automático e 10 disparos (carregador 2) no regime automático;

1.2.1.2.6.10.4. Será selecionada 01 (uma) amostra nova para este teste, devendo o fabricante apresentar cano novo cano no calibre .300 Blackout (7,62x35mm) a ser utilizado no teste;

11.2.1.2.6.10.5. Considerações finais dos testes;

1.2.1.2.6.10.6. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes serão esclarecidas pela Comissão nomeada para esse fim, com base nas normas referenciais destas Especificações.

Ordem	Ensaio	Quantidade de carabinas	Quantidade de Cartuchos por carabina	Quantidade Total de cartuchos
1	Metrologia	01	--	--
2	Intercambiabilidade	03	60	180
3	Tiro (funcionalidade)	03	90	270
4	Precisão	03	30	90
5	Cook-off	01	210	210
6	Força puxada gatilho	01	--	--
7	Queda	01	30	30
8	Calibração de suporte, armamento e outros equipamentos de aferição	01	30	30
9	Intercambiabilidade de sistemas (cano / caixa da culatra)	01	60	60
Quantidade Total				870

CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLÓGICAS

Classificação	Cumprir os requisitos

Arma de fogo do tipo carabina; portátil; semiautomática; de linha (sem customização – entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres);	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
CALIBRE:	Cumpre os requisitos
Calibre 5,56 x 45 mm	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
COR:	Cumpre os requisitos
Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
UPPER RECEIVER	Cumpre os requisitos
Caixa da culatra (Upper receiver) de configuração “topo liso” flat top (carrying handle ausente) em alumínio 7075-T6, para diminuição do peso do armamento, com trilho Picatinny metálico superior padrão MIL-STD 1913, em alumínio anodizado. Nas posições 3, 6, e 9 horas deverá possuir trilho Picatinny ou outra solução superior para acoplagem de acessórios compatíveis com este padrão (como Keymod ou M- lok). Em caso de armas com trilho Picatinny integral em todas as faces do guarda-mão, a arma deve vir acompanhadas de protetores de trilhos em borracha removíveis para permitir a empunhadura por sobre os trilhos, na cor preta não reflexível.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
SISTEMA DE FUNCIONAMENTO:	Cumpre os requisitos
Sistema de operação mecânica em ação simples.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
USO DE MUNIÇÕES:	Cumpre os requisitos
Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.4-2015 e/ou NATO AEP-97 (Dimensões, Pressão e Velocidade).	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA:	Cumpre os requisitos
Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO ESCALÃO:	Cumpre os requisitos
Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), inclusive de carregadores, deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser vetada.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA O GATILHO:	Cumpre os requisitos
Deverá possuir sistema de segurança ambidestro, que impeça o acionamento do gatilho quando na posição "safe".	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:	Cumpre os requisitos
Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero);	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Deverão ser resistente a agentes químicos/minerais; e compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes, especificamente, nos termos dos subitens 2.17.2 (para metais) e 2.17.3 (para polímeros) da norma NATO referenciada;	Observações
CANO:	Cumpre os requisitos
Dotado de estrias (raizamento), com alma com acabamento em cromo ou superior	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
TRANCAMENTO:	Cumpre os requisitos
A critério do fabricante, desde que atendam as Normas de referência de segurança e funcionamento. Será considerada falha crítica o evento de disparo sem o devido trancamento.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
COMPRIMENTO DO CANO:	Cumpre os requisitos
O cano deverá ter comprimento de no mínimo 14,5" (catorze e meia) polegadas, ou seja, 368,3 (trezentos e sessenta e oito vírgula três) milímetros e no máximo 16 (dezesesseis) polegadas, ou seja, 406,4 (quatrocentos e seis vírgula quatro) milímetros.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
COMPRIMENTO TOTAL:	Cumpre os requisitos

Deverá ser de no máximo de 930 mm (novecentos e trinta) milímetros.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO:	Cumpre os requisitos
Máximo de 3,6 kg	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
OUTROS PARÂMETROS DE PESO:	Cumpre os requisitos
Os pesos das amostras com o carregador vazio; com o carregador cheio e apenas do carregador vazio, sendo consideradas reprovadas as carabinas que apresentarem variações superiores a 5% da massa entre as amostras nestes critérios.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
ZARELHO:	Cumpre os requisitos
Existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições: na coronha, na porção frontal do guarda-mão e na junção entre a coronha e a armação da arma, abaixo da alavanca de manejo, fixado de modo a não prejudicar o apoio natural da mão no armamento. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos. Preferencialmente o sistema de ancoragem arma/bandoleira deve contar com sistema de desconexão rápida (QD-quick detachment).	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
RETÉM DO FERROLHO:	Cumpre os requisitos
Deverá ser preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
RETÉM DO CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
ALAVANCA DE MANEJO	Cumpre os requisitos
Ambidestra ou reversível.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
ALÇA E MASSA DE MIRA:	Cumpre os requisitos
Rebatíveis e reguláveis	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
GATILHO:	Cumpre os requisitos
A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 3,5 (três vírgula cinco) lb e no máximo 6,5 (seis vírgula cinco) lb.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Carregador de polímero com capacidade mínima para 30 (trinta) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
CARREGADOR:	Cumpre os requisitos
Acabamento externo e interno deverá obedecer às características descritas nos subitens que se referem “quanto ao acabamento externo e interno” destas especificações.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Observações
OBSERVAÇÕES	

1.2.1.2.6.11. Garantia do Armamento

1.2.1.2.6.11.1. Garantia de 5 anos (a partir da data de fornecimento) em todas as peças mecânicas. Assistência gratuita em todas as armas com problemas dentro de 2 anos a partir da data de fornecimento através de sua rede de vendas internacionais, de distribuidores, ou

diretamente na fábrica (a ser decidido caso a caso de acordo com o problema encontrado e a localização da arma). Após 5 anos a partir da data de fornecimento, a empresa continuará a dar assistência sobre as armas, mas cobrará uma taxa (a decidir caso a caso de acordo com o problema encontrado e localização da arma);

1.2.1.2.6.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer o Termo de Garantia, o Manual do Usuário, Apostila, Licença de Exportação emitida pelo Órgão competente, Manual do Armeiro traduzido em português;

1.2.1.2.6.11.3. A munição para os testes será fornecida pelo fabricante, bem como o local adequado para os testes, alvos e equipamentos de proteção individual. Buscando-se a melhor adequação dos testes à realidade operacional de nossas unidades. A munição dos testes deverá ser a padrão utilizada em serviço pela PMGO.

1.2.1.2.6.12. Conjunto de reposição imediata

1.2.1.2.6.12.1. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 1% (um por cento) do total de armas adquiridas, para reposição imediata, as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma;

1.2.1.2.6.12.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado indicando o tempo de desgaste de cada item não estrutural do armamento oferecido, indicando quais peças necessitam ser substituídas com mais frequência e em qual periodicidade.

1.3 Da Margem de Preferência

1.3.1 De acordo como art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, não encontramos em âmbito nacional empresas de pequeno porte ou microempresas que forneçam esse objeto específico. Dessa forma, não há que se falar em margem de preferência, visto que o Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, ou seja, visando o benefício de empresas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.4 Do parcelamento do objeto:

1.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Já a Súmula 247 do TCU preconiza que é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala; e ainda, por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Desta forma, justificamos que não há a necessidade de parcelamento do objeto, visto que se trata de objeto não divisível, ou seja, apenas uma espécie de objeto (carabinas). Outrossim, a tentativa de divisão desta aquisição em lotes poderia ocasionar perda de economia de escala, uma vez que para um maior número de itens a empresa CONTRATADA poderia oferecer um menor preço. Como o objetivo da Administração é otimizar seus recursos, o parcelamento deste objeto se tornaria inviável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Militar, órgão integrante da Secretaria de Segurança Pública, que tem como responsabilidade a preservação da ordem pública através do policiamento ostensivo fardado e atua em todo o território goiano. A polícia possui em sua estrutura organizacional várias unidades que possibilitam o atendimento das necessidades de preservação da ordem pública;

O GIRO representa o recurso para intervenções em ocorrências de média e alta complexidade com emprego de motocicletas de alta performance, através do deslocamento ágil de equipes em motocicletas muito mais rápido e eficaz aos locais onde existem o estrangulamento de ruas e avenidas, otimizando o policiamento nas vias, em especial contra os delitos (roubos, homicídios e latrocínios) praticados na Região Metropolitana, na maioria cometida por suspeitos que usam motos;

Devido à peculiaridade deste tipo de serviço, existe a necessidade de aquisição de um armamento que responda as necessidades do policial, além de garantir a pronta reação nos mais diversos tipos de situação sem comprometer a segurança tanto dos integrantes da equipe, quanto de civis que possam entrar na zona de confronto. Desta forma, o armamento deve corresponder a uma série de critérios que variam entre modelo de funcionamento, mecanismo de ejeção, envergadura do cano, leveza e facilidade de manutenção. O armamento elegido para esta função é uma carabina semiautomática calibre 5.56x45mm com coronha rebatível, leve e compacta, armamento extremamente versátil que atende a portaria interministerial 4226/2010 que estabelece o Uso da Foça Policial. As equipes de moto patrulhamento tático desta unidade, devem operar com no mínimo uma arma longa;

Neste norte, os recursos materiais disponibilizados no presente Convênio, atenderão o 11º Comando Regional de Polícia Militar (1º RISP) - 16º Batalhão - Formosa, através da Companhia de Patrulhamento Tático - CPT, reaparelhando-a para a realização do patrulhamento policiamento tático de recobrimento da referida região, em reforço as atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública já desencadeadas pelas Unidades regulares daquele Comando Regional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum;

3.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o **Pregão Eletrônico Internacional**.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Armamento – Carabinas

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1.1. 40 (quarenta) Carabinas: A entrega do objeto se dará no Aeroporto Internacional de Brasília, por Comissão de Recebimento da DMB/CALTI da Polícia Militar do Estado de Goiás em seguida seguirá para o Comando de Apoio Logístico da Polícia Militar de Goiás - CALTI - [Endereço](#): Rua 115, nº 4 - Setor. Sul, Goiânia - GO, 74085-328. [Telefone](#): (62) 3201-1640.

4.1.1.2. A entrega do objeto deve ser acondicionado em **Pallet de Plástico**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.1.1 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou *proforma invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

10.3 A Nota Fiscal ou *proforma invoice* deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	------------------	--------------------------------------

10.14 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, ou Carta de Câmbio, bem como da utilização de Hedge Cambial, e ordens de pagamento emitidas pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa CONTRATADA e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.15 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA;

10.16 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

10.17 O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN,

Bolem de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

10.18 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*);

10.19 Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A;

10.20 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação	2141	Aparelhamento Reaparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional das Unidades de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Fonte	100	Tesouro Estadual

Renato Olimpio de Oliveira **Pinangé** - Tenente Coronel PM

Chefe da Divisão de Material Bélico do CALTI

Gestor do Convênio 880063/2018



Documento assinado eletronicamente por **RENATO OLIMPIO DE OLIVEIRA PINANGE**, **Chefe de Divisão**, em 29/09/2021, às 13:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023910370** e o código CRC **B5071F7F**.

DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI
RUA 115 nº 04, - SETOR SUL - GOIÂNIA - GO - CEP 74085-328 - (62) 3201-1652



Referência: Processo nº 202000002083124



SEI 000023910370

Criado por ERMINIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, versão 7 por RENATO OLIMPIO DE OLIVEIRA PINANGE em 29/09/2021 13:50:21.